



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023-CP, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Ao quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14/12/2023), às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, localizada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, designada pela Portaria Nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. Inez Helena Braga e os membros: João Paulo de Souza Vasconcelos, Vanderlene Guia de Oliveira e Willames Franklin de Oliveira Santos. A Presidente deu início aos trabalhos, referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2023-CP, já iniciada sua fase, com abertura dos Documentos de Habilitação, no dia 04 de dezembro de 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.** A Comissão de Licitação inicia a análise dos documentos de “Habilitação” das empresas participantes, que são 44 (quarenta e quatro): **01- 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.717.419/0001-15; 02- A&V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 06.981.069/0001-20, sem representante; 03- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 74.022.229/0001-63,; 04- AOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.001.303/0001-43; 05- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 13.766.379/0001-97; 06- ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.113.297/0001-89; 07- ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 17.874.427/0001-11; 08- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.113.381/0001-04; 09- ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 26.721.727/0001-51; 10- CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08; 11- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001-69; 12- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.124.587/0001-13; 13- CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ: 34.326.829/0001-09; 14- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, CNPJ: 01.590.549/0001-46; 15- DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 17.803.489/0001-32; 16- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; 17- FA SERVIÇOS – F. AIRTOM VICTOR ME, CNPJ: 97.553.390/0001-69; 18- F & G SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ: 52.900.916/0001-00; 19- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.138.377/0001-19; 20- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO, CNPJ: 29.648.829/0001-87; 21- IF3 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



46.521.451/0001-75; 22- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME, CNPJ: 25.011.748/0001-10; 23- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.902.334/0001-04; 24- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39.955.838/0001-74; 25- JVM ENGENHARIA, CNPJ: 19.572.843/20001-90; 26- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.557.613/0001-76; 27- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 21.541.555/0001-10; 28- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ: 25.234.497/0001-33; 29- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.991.913/0001-00; 30- MHE ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.853.324/0001-05; 31- MT SERVIÇOS ME, CNPJ: 30.029.176/0001-31; 32- N. LANDY BOTO PORTELA ME, CNPJ: 23.347.561/0001-67; 33- NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 03.565.704/0001-08; 34- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30; 35- POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALIANÇA LTDA, CNPJ: 12.688.952/0001-29; 36- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.967.758/0001-21; 37- RS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 03.434.044/0001-18; 38- RSM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.159.524/0001-89; 39- S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS, CNPJ: 35.752.089/0001-27; 40- SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME, CNPJ: 35.764.462/0001-60; 41- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 24.959.960/0001-41; 42- T.T. RAMOS LTDA, CNPJ: 48.2032.765/0001-55; 43- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.160.697/0001-75; 44- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02. Após análise dos Documentos de Habilitação, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; 02- A&V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; 03- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; 04- AOS CONSTRUÇÕES LTDA; 05- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 06- ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA; 07- ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; 08- ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 09- CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 10- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; 11- CONSTRUTORA AG LTDA; 12- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 13- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 14- FA SERVIÇOS – F. AIRTOM VICTOR ME; 15- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; 16- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 17- IF3 EMPREENDIMENTOS LTDA; 18- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 19- JVM ENGENHARIA; 20- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 21- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; 22- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; 23- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 24- MHE ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA; 25- RS ENGENHARIA EIRELI; 26- SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI ME; 27- T.T. RAMOS LTDA; 28- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 29- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, habilitada sob condições, apresentou Certidão Trabalhista, fora do prazo de validade, porém conforme item 2.5.4 do edital “*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame...*”. 30- RSM CONSTRUÇÕES LTDA, habilitada sob condições, apresentou FGTS, fora do prazo de validade, porém conforme item 2.5.4 do edital “*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial*





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame...".

EMPRESAS INABILITADAS: 31- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprir o item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “h”, não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; item 4.2.3, alínea “a”, não apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) responsáveis técnicos; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, apresentou Balanço patrimonial incompleto, sem termo de abertura e encerramento do Livro Diário; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade. **32- DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, por descumprir o item 4.2.4.1, apresentou o Balanço patrimonial incompleto, não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário. **33- F & G SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) responsáveis técnicos; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, apresentou Balanço patrimonial incompleto, sem termo de abertura e encerramento do Livro Diário; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.4.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. **34- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO**, por descumprir o item 4.2.1, alínea “b”, apresentou apenas a última alteração do contrato social e não é consolidado; Item 4.2.4, apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil, fora do prazo de validade; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços. **35- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.1, apresentou a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, fora do prazo de validade. **36- MT SERVIÇOS ME**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “d”, não apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; item 4.2.2, alínea “e”, apresentou Certidão Negativa de Débito Estadual, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “f”, não apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, não apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto)





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



responsáveis técnicos; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, não apresentou Balanço patrimonial; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.4.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. **37- N. LANDY BOTO PORTELA ME**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil), vencido; item 4.2.3, alínea “b”, apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil), vencido; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, Apresentou Balanço patrimonial incompleto, o termo de abertura e encerramento do livro diário não é do último exercício fiscal; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços. **38- NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, por descumprir o item 4.2.4.1, não apresentou o Balanço patrimonial, assim como a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil. **39- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.3, apresentou Certidão negativa de falência ou concordata, fora do prazo de validade. **40- POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALIANÇA LTDA**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “e”, apresentou Certidão Negativa de Débito Estadual, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, não apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) responsáveis técnicos; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, não apresentou Balanço patrimonial; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. **41- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.3, apresentou Certidão negativa de falência ou concordata, fora do prazo de validade; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, apresentou declaração com data posterior a licitação. **42- S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS**, por descumprir item 4.2.1, alínea “b”, apresentou contrato social incompleto; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil), vencido; item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) responsáveis técnicos; item 4.2.3, alínea “c”, apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, sem acompanhamento da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.4.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. **43- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “e”, apresentou Certidão Negativa de Débito Estadual, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, apresentou Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil), vencido; item 4.2.3, alínea “b”, apresentou a Prova de inscrição, ou registro da Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil), vencido; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, o Balanço patrimonial apresentado não é do último exercício fiscal e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; item 4.2.4.2, não apresentou Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. **44- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.1, apresentou a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, fora do prazo de validade. A Comissão de Licitação divulgará o resultado na imprensa oficial, bem como afixará no flanelógrafo do Município, e disponibilizará a presente ata no site oficial do município, visto que o acesso ao portal do TCE está aguardando liberação de acesso. E abrindo, desde sua publicação na imprensa oficial, o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de licitações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a referida sessão que, após lavrada a presente ata, segue assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Inez Helena Braga	<i>Inez Helena Braga</i>
Membros	João Paulo de Souza Vasconcelos	<i>João Paulo de Souza Vasconcelos</i>
	Vanderlene Guia de Oliveira	<i>Vanderlene Guia de Oliveira</i>
	Willames Franklin de Oliveira Santos	<i>Willames Franklin de Oliveira Santos</i>

